



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N° 25.166, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 25.857, de 4/3/2021.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 27.482, de 16/9/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 27.632, de 29/11/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 27.967, de 20/3/2023.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 28.100, de 4/5/2023.](#)

Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP/RO e revoga o Decreto n° 23.869, de 29 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, sob a Presidência do Chefe do Poder Executivo e tendo como Suplente o Secretário-Chefe da Casa Civil, conforme o prescrito na Lei Complementar n° 842, de 27 de novembro de 2015, que “Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, concomitante com o disposto no artigo 82, do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, e dá outras providências” e no Decreto n° 24.951, de 13 de abril de 2020, que “Aprova o Regimento Interno do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP e revoga o Decreto n° 20.935, de 14 de junho de 2016.”, os membros a seguir relacionados:

I - Secretário de Estado de Finanças como Secretário Executivo do Conselho:

a) Titular: Luis Fernando Pereira da Silva; e

b) Suplente: Armando Mário da Silva Filho;

II - Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social:

a) Titular: Luana Nunes de Oliveira Santos; e

b) ~~Suplente: Liana de Almeida Lima;~~

b) Suplente: Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso; (**Redação dada pelo Decreto n° 27.967, de 20/3/2023**)

III - Secretário de Estado de Saúde:

a) ~~Titular: Fernando Rodrigues Máximo; e~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

~~a) Titular: Semáyra Gomes Moret; e (Redação dada pelo Decreto nº 27.632, de 29/11/2022)~~

a) Titular: Jefferson Ribeiro da Rocha; e (Redação dada pelo Decreto nº 27.967, de 20/3/2023)

b) Suplente: Annelise Soares Campos Lins Medeiros;

IV - Secretário de Estado da Educação:

~~a) Titular: Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu; e~~

a) Titular: Ana Lucia da Silva Silvino Pacini; e (Redação dada pelo Decreto nº 27.967, de 20/3/2023)

~~b) Suplente: Mayron Lopes Rodrigues;~~

b) Suplente: Raika Fabíola Guzman da Silva; (Redação dada pelo Decreto nº 25.857, de 4/3/2021)

V - Representante da Assembleia Legislativa:

~~a) Titular: Helder Risler de Oliveira; e~~

-

~~b) Suplente: Dalmyr Figueiredo Gomes Júnior;~~

a) Titular: Jean Claudio Silva Santos; e (Redação dada pelo Decreto nº 25.857, de 4/3/2021)

b) Suplente: José Danilo Lopes Rangel; (Redação dada pelo Decreto nº 25.857, de 4/3/2021)

VI - Representante da Sociedade Civil:

a) Titular: Noeme Ribeiro de Assis Lemos; e

b) Suplente: Auricélia Cavalcante Dos Santos;

VII - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão:

~~a) Titular: Pedro Antônio Afonso Pimentel; e~~

-

~~b) Suplente: Raoni Francisco Lopes Gama;—~~

a) Titular: Beatriz Basílio Mendes; e (Redação dada pelo Decreto nº 25.857, de 4/3/2021)

~~b) Suplente: Jailson Viana de Almeida; (Redação dada pelo Decreto nº 25.857, de 4/3/2021)~~

~~b) Suplente: Anderson Marques de Oliveira; (Redação dada pelo Decreto nº 27.482, de 16/9/2022)~~

b) Suplente: Jakeline Oliveira Costa Mackerte; (Redação dada pelo Decreto nº 28.100, de 4/5/2023)

VIII - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

a) Titular: Adir Josefa de Oliveira; e

b) Suplente: Eline Silva Costa.

Art. 2º O Governador do Estado, como Presidente do Conselho Deliberativo poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Executivo do Conselho, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.869, de 29 de abril de 2019, que “Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO”, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador